



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

LEI Nº 046/PMP/2020

PALMINÓPOLIS-GO, 30 DE JUNHO DE 2020

CERTIFICO que publiquei o presente
instrumento no Placar desta Prefeitura
mediante afixação de seu inteiro teor,
na forma do ART. 88 da LOM.
Palminópolis, 30 / 06 / 2020

**"Dispõe sobre a autorização para abertura
de Crédito Adicional Especial e dá outras
providências".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS, Estado de Goiás, no
uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara
Municipal **APROVOU** e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de
2020, aprovado pela Lei nº 036, de 09 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Especial até o
limite de **R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais)**, destinados à implantação de dotações
orçamentárias destinado à implantação de ação e elementos e rubricas de receitas para o combate e
prevenção do novo Coronavírus (SARS- COV- 2).

§ 1º. Para ocorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional
Especial de que trata este Projeto de Lei serão utilizados os recursos advindos da **União, Estado** e
os **Recursos Próprios do Município**, destinados exclusivamente ao combate e prevenção à
Pandemia.

§ 2º. A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação
para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I, deste projeto de Lei.

§ 3º. Para ocorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional
Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal
nº 4.320 /64, especificados, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito.

Art. 2º. Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias
à adequação do PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020,
e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2020, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de
Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, Estado
de Goiás, aos 30 de junho de 2020.


Euripedes Custodio Borges
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

ANEXO I

LEI Nº 053/PMP/2020.

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

Criação de Crédito Especial

Código	Descrição	Detalhamento de Despesas		
		Elemento	Fonte de Recurso	Valor
5	FMS - Palminópolis	3.3.90.30	102	R\$ 25.000,00
10	Saúde	3.3.90.36	102	R\$ 25.000,00
301	Atenção Básica	3.3.90.39	102	R\$ 25.000,00
1007	Manutenção do FMS	3.3.90.30	114	R\$ 40.000,00
2.065	Prevenção e Combate ao Covid -19	3.3.90.36	114	R\$ 30.000,00
		3.3.90.39	114	R\$30.000,00


Euripedes Custodio Borges
Prefeito Municipal